



## **Vetor: Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) (Nº 284029)**

### **Ato Presidência 016/2024 (ID 10165977)**

**Ato Presidência 016/2024:**

**ATO nº 16, de 26 de fevereiro de 2024.**

*Altera o Ato nº 118, de 6 de setembro de 2022, que instituiu o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) e o Grupo de Trabalho Técnico da LGPD (GT-LGPD) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO**

**Art. 1º** Acrescer mais um membro à lista de incisos do art. 2º do ato nº 118/2022, mantendo-se os demais membros inalterados:

"[...]

*X - Secretário(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);"*

*§ 1º Os membros designados exclusivamente como titulares de órgão ou unidade organizacional do Tribunal, constantes nos incisos IV a X terão como suplentes os(as) respectivos(as) substitutos (as) legais.*

[...]"

**Art. 2º** Alterar o contido no Parágrafo único do art. 3º do ato nº 118/2022, para a seguinte redação:

"[...]

*I – Juiz do Trabalho, Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, que atuará como coordenador do GT-LGPD;*

*II - Secretário(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);*



- III - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (STISJ);*  
*IV - Diretor da Secretaria de Sistemas Administrativos (SSA);*  
*V – Chefe da Seção de Segurança da Informação, vinculada à Coordenadoria de Segurança e Administração de Redes (CSIR);*  
*VI – Chefe do Núcleo de Apoio aos Colegiados Temáticos (NACT);*  
*VII – Chefe da Seção de Gestão de Riscos e Compliance, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);*  
***VIII – Servidor(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);***  
*IX – Servidor(a) da Secretaria de Auditoria Interna; e*  
*X – Servidor(a) da Assessoria Jurídica da Presidência".*

**Art. 3º** Alterar o contido no art. 8º do ato nº 118/2022, para a seguinte redação:

*"Art. 8º Para instalar-se reunião do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD), será exigido quórum de presença de 6 (seis) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o seu suplente".*

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**CÉLIO HORST WALDRAFF**  
**Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região**

